



**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**  
**PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

<b>AUTOR A: DEPUTADA CIDA RAMOS</b>		<b>PARTIDO: PT</b>
<b>EMENDA N° 744</b>	<b>TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA</b>	<b>DATA: 19/11/2024</b>
<b><u>INCLUSÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde</b> <b>Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde</b> <b>Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde</b> <b>Localização: 0287 Estadual</b> <b>Funcional: 10 302</b> <b>GND: 3</b> <b>Mod.50</b> <b>Fte:1.500</b> <b>CO: 1002</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</u></b></p> <p>O valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) deverá ser repassado, mediante convênio ou outro instrumento congênere, para o Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha, entidade sem fins lucrativo, com CNPJ N° 09142183/0001-54, situada na Av. Santa Catarina, 396, Estados, João Pessoa-PB, para o custeio dos serviços de saúde prestados por essa entidade.</p>		
<b><u>ANULACÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência</b> <b>Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência</b> <b>Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares</b> <b>Localização: 0287 - Estadual</b> <b>Funcional: 99.999</b> <b>GND: 9-RES</b> <b>Mod. 99</b> <b>IU. 0</b> <b>RP 2</b> <b>Esf. F</b> <b>Fte: 1.500</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</u></b></p>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>O Instituto dos Cegos desenvolve um trabalho de inclusão para pessoas com deficiência há muitos anos em nosso Estado, tendo contribuído na reabilitação de milhares de pessoas com deficiência visual. A entidade atende pessoas de várias cidades do Estado, necessitando assim do apoio do poder público e da sociedade para dar continuidade a esse trabalho. Assim, se tratando de uma entidade reconhecida por toda a população pela excelência em seus serviços, bem como diante da necessidade financeira por parte da mesma, encaminhamos esta emenda no valor de R\$ 130.000,00 para o custeio das atividades desenvolvidas.</p>		



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

**Assinatura do Autor:**